



DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO

Referente ao Procedimento Administrativo: 2810.42/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2810.42/2024.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F. SÃO VICENTE DE PAULA NA LOCALIDADE DE SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

O Secretário de Secretaria de Educação, no uso das atribuições constantes do Art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21 e ainda considerando:

a. **CONSIDERANDO** a Intenção de Revogação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2810.42/2024, forte no artigo 71 da lei nº 14.133/21, e nos princípios da autotutela, da legalidade, do julgamento objetivo e da supremacia do interesse público.

b. **CONSIDERANDO** que após a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para contraditório, com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, **não houve manifestação dos interessados no processo**, conforme publicação realizada na ampla imprensa oficial, nos seguintes veículos:

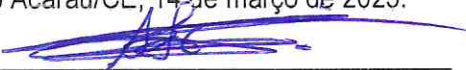
1. **Diário Oficial da União (D.O.U)**, seção Serie 3, , edição nº. 46, pag. 193, em 10 de março de 2025;
 2. **Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E)**, seção Serie 3, Ano XVII, nº. 046, pag. 108, em 10 de março de 2025;
 3. **Jornal de Grande Circular – O Povo** , á pag. 25, em 10 de março de 2025;
 4. **Outros Meios de Publicações:** Site oficial do município www.santanadoacarau.ce.gov.br e Plataforma Eletrônica NOVBBMNET <https://novobbmnet.com.br/>.
- c. **CONSIDERANDO** as razões de revogação constantes no termo de intenção de revogação datado em 07/03/2025;

DECIDO,

ANULAR, em virtude de existência de vício insanável, o certame licitatório do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2810.42/2024,

ENCAMINHAR tal decisão para que o Agente de Contratação dê publicidade ao ato bem como anexação no processo administrativo de origem.

Santana do Acaraú/CE, 14 de março de 2025.


Antonio Junior Carneiro

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação